Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Sul
Área de Ativos Alentejo e Algarve
Rua Dr. Barros Moura, 9
7005-511 Évora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL
R. Gago Coutinho n.º1
8150-151 São Brás de Alportel

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Carta/168/2021/DSAS-AAA	20-04-2021

Assunto: Câmara Municipal de São Brás de Alportel | Projeto de infraestruturas elétricas de serviço público – Requalificação BT e IP do troço entre a Rotunda Centenária e a Estrada Municipal 513 | Proc. 10894

Exmo(a). Senhor(a)
O Projeto de infraestruturas elétricas de serviço público foi aprovado.
Enviamos o projeto aprovado, bem como as respetivas condições técnico-administrativas:

De forma a garantir a ligação à rede, devem ser respeitadas as seguintes condições:

- Junto remetemos a Vossas Exas, em anexo, 2 exemplares do projeto aprovado das infraestruturas elétricas da operação urbanística em apreço (Nossa ref.ª Proc. 10894), promovido pelo requerente referido em assunto, o qual deverá cumprir as condições técnico-administrativas apresentadas em anexo.
- Responsabilizar-se pela execução das infraestruturas elétricas da presente operação urbanística em conformidade com o projeto aprovado e sob fiscalização da E-REDES, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
- Solicitar e liquidar na E-REDES, pelo menos com 10 meses de antecedência, as importâncias devidas aos encargos do Requerente, designadamente: - ligações da infraestrutura à rede pública; - encargos relativos à comparticipação nas redes; - modificações da rede Alta Tensão/Média Tensão/Baixa Tensão existente, que se venham a verificar necessárias.
- O fornecimento de energia elétrica aos diversos edifícios ou ligações provisórias para obras só poderá efetuar-se após a conclusão, Receção e ligação das infraestruturas elétricas do loteamento/urbanização à rede pública.
- A ligação do(s) respetivo(s) circuito(s) de iluminação pública, só será possível após autorização e celebração de contrato(s) de fornecimento de energia elétrica, pela autarquia onde se inserem esta(s) infraestrutura(s).
- A E-REDES reserva-se o direito de arquivar todo o processo, e/ou de não proceder à sua ligação à rede de distribuição de energia elétrica, nem à instalação de quaisquer contadores (ainda que de obras ou provisórios), no caso do respetivo Requerente não cumprir integralmente as condições contidas na presente comunicação e respetivo Anexo (Condições técnico-administrativas).
- Pela análise do projeto, constatando-se a opção por luminárias LED, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá pagar à E-REDES a comparticipação correspondente à diferença entre o custo das luminárias de uso corrente e o custo das luminárias LED de substituição. Excetuam-se os casos com origem em terceiro devidamente identificado. Caso o Município não comparticipe nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efetuada por luminária de uso

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL
Entrada em 30/04/2021
Registo N.º 5548
Proc.º

corrente. Em alternativa ao pagamento da comparticipação, o Município poderá assegurar a entrega da luminária LED de substituição.

- O prazo de validade da aprovação deste projeto será de 2 anos a partir da data da presente carta.

Recomendamos a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações" disponível no site e-redes.pt

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Serviços aos Ativos MT e BT - Sul
Área de Ativos Alentejo e Algarve - Ligação à Rede

Carlos André Sousa

(Subdiretor)

Anexos: Condições técnico-administrativas
2 exemplares projeto

E-REDES

CONDIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS ANEXAS À CARTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projeto previamente aprovado e ao Caderno de Encargos enviado à E-REDES. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à Iluminação Pública. Sempre que ocorram alterações / correções ao projeto, é necessário, após acordo da E-REDES e / ou Câmara Municipal, fazer entrega de uma cópia devidamente atualizada das peças desenhadas em software ACAD, com pontos georeferenciados no sistema Hayford – Gauss, Datum 73.

2. Adjudicação dos trabalhos deverá ser feita a uma entidade de reconhecida idoneidade possuidora de alvará de obras públicas correspondente à natureza e ao valor das obras a realizar e reconhecida pela E-REDES, de acordo com a natureza dos trabalhos e segundo o disposto na regulamentação em vigor.

3. A E-REDES divulgará periodicamente a lista de empreiteiros habilitados / qualificados e fornecê-la-á em cada caso ao Promotor do empreendimento, logo que solicitada.

4. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respetivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e / ou subterrâneos de outras canalizações coletivas (de energia elétrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes desses traçados que eventualmente venham a ser danificados.

5. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao setor elétrico, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da E-REDES. O Promotor não poderá dar início aos trabalhos sem a E-REDES confirmar estarem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras (por exemplo, não proceder ao tapamento de qualquer canalização subterrânea sem que a fiscalização o autorize).

6. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir quer com instalações da E-REDES já construídas quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.

7. O Promotor será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e eletricidade por forma a que a instalação da infraestrutura elétrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.

8. O Promotor será o único responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia elétrica virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras infraestruturas.

9. Uma vez que o terreno é atravessado ou está na vizinhança de linha(s) de BT e IP, deverão ser respeitadas as distâncias regulamentares. Chamamos a atenção para o facto de serem observadas as distâncias regulamentares, relativamente a edificações a construir sob ou na vizinhança da(s) linha(s) considerada(s).

10. Informamos também que deverão ser tomados cuidados especiais na montagem e manobra de quaisquer dispositivos auxiliares utilizados na construção de edifícios (gruas, guindastes, etc.) na proximidade da(s) referida(s) linha(s) de baixa tensão, devendo a E-REDES ser obrigatoriamente consultada, por escrito, para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter para que este tipo de equipamentos possa ser montado e manobrado em total segurança. A não solicitação do parecer acima mencionado, ou o não acatamento deste, implicará para o Promotor a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer.

11. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da E-REDES. As amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios / receções (os quais deverão ser a expensas do Promotor). Os respetivos boletins de ensaio ficarão arquivados nesta Empresa.

12. Deverão ser efetuados ensaios de conformidade, na presença da E-REDES, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados BT e MT, transformadores, celas, armários de distribuição, colunas e armaduras de IP.

13. Durante o prazo de execução e de garantia, o Promotor será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verifiquem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas em a), b) e c), que se tornem patentes durante o período de garantia:

    a)- defeito nos materiais e equipamento, nos processos de construção / montagem ou no projeto, com exceção dos defeitos dos projetos fornecidos ou especificados pela E-REDES para os quais o Promotor tenha declinado qualquer responsabilidade, por escrito, num período razoável após a receção das instruções da E-REDES;
    b)- qualquer ato ou omissão do Promotor;
    c)- qualquer ato ou omissão de subempreiteiros.

14. O Promotor será responsável pela consequente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.

15. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a E-REDES e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.

16. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá a partir da data da sua entrada em serviço, um período de garantia idêntico à inicial.

Sugere-se visita ao site da E-REDES onde encontrarão documentação detalhada sobre o tratamento destes processos:
(https://www.e-redes.pt/pt-pt/empresas/profissionais/documentos-normativos).